



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo administrativo: SCT-PRC-2025/02327

Fomentada: Centro Cultural Poeta Manoel Xudu, nome de fantasia Associação Cultural Poeta Manoel Xudu

Objeto: Emenda Impositiva nº 214/2025 de autoria da Deputada Cida Ramos. Solicitação de apoio financeiro para a realização de um evento cultural para repentistas e, também, para a realização de um encontro de música brega, ambos a serem realizados na cidade de Mari-PB.

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: 26/07/2025 a 08/10/2025.

Fundamento legal: Art.31, “caput”, da Lei 13.019/2014.

Torna-se pública a presente inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos art. 31 da Lei n. 13.019/14, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pela natureza singular do objeto da parceria, uma vez que a Centro Cultural Poeta Manoel Xudu, nome de fantasia Associação Cultural Poeta Manoel Xudu é a única responsável pela realização de um evento cultural para repentistas e, também, para a realização de um encontro de música brega, ambos a serem realizados na cidade de Mari-PB, sendo a única idealizadora de projetos culturais desse porte desde 2015.

João Pessoa, 12 de agosto de 2025.

JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO

Gerente Executivo de Fomento de Economia Criativa